



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

Rua Innocencio Dutra de Sant'Anna, 1.239

Fones: 71-1104 - 71-2232

CEP 15.690

• LEI Nº 309, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1985 -

(Acrescenta parágrafo no artigo 5º da Lei Municipal nº 66 de 27 de dezembro de 1977 e dá outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIAPORÃ- SP FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Indiaporã decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica acrescentado no artigo 5º da Lei Municipal nº 66 de 27 de dezembro de 1977, o seguinte parágrafo:

"Parágrafo Único - As propriedades rurais, localizadas ou não, no perímetro urbano da sede do município, com área inferior a 7,26,00 hectares, a "TAXA DE CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO E MELHORAMENTOS DE ESTRADAS DE RODAGEM", será correspondente a tres vezes ao valor apurado por hectare, na forma dos dispositivos legais."

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1986, revogadas as disposições contrárias.

Indiaporã, 25 de novembro de 1985

  
José Carlos Santana  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada, afixada no lugar de costume nesta Prefeitura Municipal e publicada pela imprensa no jornal NA HORA, da cidade de Fernandópolis.

  
João Agrelli - Secretário